



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mutuípe

Segunda-feira • 1 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 4958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Editais .....	02 a 29
Licitações .....	30 a 44
Portarias .....	45 a 46



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Edital**



### **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### **EDITAL Nº 001/2024**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 12, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c arts. 1º; 2º, incisos III, IV, VI, alíneas “a” e “e”, e VIII; 3º, *caput*; 4º e 6º da Lei Municipal nº 791, de 25 de março de 2009, dos Processos administrativos nºs 155, de 07 de fevereiro de 2024; 177, de 15 de fevereiro de 2024; 236, de 20 de fevereiro de 2024; 304, de 28 de fevereiro de 2024; e 435, de 13 de março de 2024, e no presente edital, torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante as disposições contidas neste Edital.

**CONSIDERANDO** a base legal expressa na Lei Municipal nº 719, de 25 de março de 2009 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e levando-se em conta a possibilidade jurídica da contratação por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2024, bem assim considerando a necessidade de substituição que demandam premente providência para a cobertura dos serviços públicos e o universo da oferta de serviços de cada uma das áreas da Administração Pública que exsurtem diuturnamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da natureza jurídica dos vínculos dos contratados que tem por escopo a execução de Programas específicos que integram cada uma das Secretarias envolvidas e ante o estudo de impacto financeiro que põe em cheque e, portanto, não recomenda as terceirizações decorrentes de certames públicos para a oferta dos serviços em razão dos seus altos custos, circunstância esta que se justifica pelo real e efetivo controle das finanças públicas, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). A realização do pertinente processo seletivo é medida que se impõe para que haja a continuidade do serviço público, na forma do edital a seguir.



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, com atribuição de pontuação condizente com atividades a serem desempenhadas junto a Administração, bem como utilizando-se do princípio constitucional para aplicar os critérios técnicos de escolha dos candidatos para que o processo de seleção simplificado atenda seu objetivo primordial, que seja, a escolha do mais qualificado, abrangendo todos os aspectos para o exercício das atividades inerentes a Administração Pública, e principalmente na prestação do serviço ao cidadão.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela comissão instituída por meio do Decreto Municipal nº 29/2024, de 25 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2024, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 Todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município (<<https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/diariooficial>>).
- 1.3 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e entrevista, de caráter classificatório e/ou desempate.
- 1.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um (01) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.5 O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal pelo prazo determinado de um (01) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.6 O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para os respectivos cargos.
- 1.7 Quando houver convocação, os candidatos serão destinados para preenchimento de cargos onde existirem vagas no Município de Mutuípe.
- 1.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante protocolo administrativa na sede da Prefeitura Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital.
- 1.9 O candidato antes de se inscrever deve conhecer todo o teor do presente Edital e no ato de



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

inscrição, declarar que tem conhecimento e aceita as normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no Edital nº 001/2024.

1.10 O Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

### 2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas por lotação e função temporária, conforme requisito(s), carga horária semanal, remuneração e prazo determinado indicados nas seguintes tabelas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
001	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e experiência de 06 (seis) meses na área.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
002	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
003	Borracheiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
004	Carpinteiro	Habilitação específica.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
005	Coveiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
006	Eletricista	Comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	1.519,00	CR	1 ano
007	Encanador	Sem exigência de escolaridade.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
008	Jardineiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
009	Mecânico	Habilitação específica.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
010	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
011	Operador de besouro	Habilitação específica.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
012	Operador de motoniveladora	Habilitação específica.	40h	1.766,55	CR	1 ano
013	Operador de pá carregadeira	Habilitação específica.	40h	2.000,00	CR	1 ano
014	Operador de retroescavadeira	Habilitação específica.	40h	1.500,00	CR	1 ano
015	Operador de trator de esteira	Habilitação específica.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano





### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

016	Pedreiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.600,00	CR	1 ano
017	Pintor	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.600,00	CR	1 ano
018	Treinador esportivo	Ensino médio completo e experiência de um (01) ano na área de serviços esportivos.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
019	Vigilante	Sem exigência de escolaridade.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
020	Agente administrativo	Ensino médio completo e experiência de 06 (seis) meses na área.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
021	Assistente Social	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20h	1.777,00	01	1 ano
022	Auxiliar de serviços Gerais	Nível fundamental completo.	40h	Salário Mínimo	05	1 ano
023	Auxiliar de obras	Nível fundamental completo	40h	Salário Mínimo	01	1 ano
024	Diretor disciplinar	Nível Superior em Licenciatura, experiência de 06 (seis) meses na área e curso de atuação e prevenção frente dos grupos vulneráveis.	40h	4.420,00	CR	1 ano
025	Eletricista	Comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	Salário Mínimo	01	1 ano
026	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20h	2.484,00	CR	1 ano
027	Instrutor disciplinar	Ensino médio completo, experiência de 06 (seis) meses na área e curso de atuação e prevenção frente dos grupos vulneráveis.	40h	2.000,00	CR	1 ano



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

028	Merendeira/ Servente	Nível fundamental incompleto e comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40 h	Salário Mínimo	04	1 ano
029	Motorista de veículos leves	Nível fundamental incompleto + habilitação específica.	40 h	Salário Mínimo	CR	1 ano
030	Motorista de veículos pesados	Nível fundamental incompleto + habilitação específica.	40 h	1.600,00	02	1 ano
031	Nutricionista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	30 h	2.492,00	CR	1 ano
032	Oficineiro de Artes	Ensino médio completo ou Nível Superior em Licenciatura, e experiência de 1 (um) ano na área relativa à oficina proposta.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
033	Pedreiro	Habilitação específica e comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	1.600,00	01	1 ano
034	Pintor	Habilitação específica e comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	1.600,00	CR	1 ano
035	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências.	20 h	2.290,28	CR	1 ano
036	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	20 h	2.290,28	CR	1 ano
037	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	20 h	2.290,28	CR	1 ano
038	Professor de História	Licenciatura Plena em História.	20 h	2.290,28	CR	1 ano
039	Professor de letras com inglês	Licenciatura em letras com habitação em Inglês.	20 h	2.290,28	CR	1 ano
040	Professor de matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	20 h	2.290,28	CR	1 ano
041	Professor nível I	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20 h	2.290,28	CR	1 ano



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

042	Professor nível I – ESCOLA CARLOS LANZA - REGIÃO SERRA DA ESPERANÇA – VESPertino	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
043	Professor nível I – ESCOLA TANCREDO NEVES - REGIÃO MASSARAND UBA – MATUTINO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
044	Professor nível I – ESCOLA VALDELICE ROCHA - REGIÃO CAMPO SECO - MATUTINO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
045	Professor nível I – ESCOLA NILO JOSÉ DE ANDRADE - REGIÃO DA MUQUIBA – VESPertino	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	CR	1 ano
046	Professor nível I – ESCOLA PETRONÍLIO ALEIXO - REGIÃO DUAS BARRA DO FOJO – MATUTINO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
047	Professor nível I – ESCOLA OTAVIO JOSÉ - EJA NOTURNO – REGIÃO DO CORTE PEIXOTO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	CR	1 ano
048	Professor nível I – ESCOLA CLELIA CHAVES REBOUÇAS - EJA NOTURNO – REGIÃO ÁGUA BRANCA	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
049	Professor nível I – ESCOLA	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

	JORGE AMADO - EJA NOTURNO – REGIÃO ÁGUA VERMELHA					
050	Professor nível I – ESCOLA MAMÉDIO GONÇALVES - EJA NOTURNO – REGIÃO RIACHÃO DO VINHATICO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
051	Professor nível I – ESCOLA PETRONILIO ALEIXO - EJA NOTURNO – REGIÃO DUAS BARRAS DO FOJO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
052	Professor nível I – ESCOLA NILO JOSÉ DE ANDRADE - EJA NOTURNO – REGIÃO MUQUIBA	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
053	Professor nível I – ESCOLA SANTA TEREZINHA - EJA NOTURNO – REGIÃO FOJO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
054	Professor nível I – ESCOLA GETULIO VARGAS - EJA NOTURNO – REGIÃO PARAFUSO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	CR	1 ano
055	Professor nível I – ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - EJA NOTURNO – REGIÃO RIO DO BRAÇO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano
056	Professor nível I – ESCOLA GUSTAVO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	2.290,28	01	1 ano



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

	JOSÉ - EJA NOTURNO – REGIÃO CACHOEIRA ALTA					
057	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	30h	2.493,00	CR	1 ano
058	Psicopedagogo	Licenciatura plena em pedagógica + especialização em psicopedagogia.	20h	2.000,00	CR	1 ano
059	Técnico em manutenção de computadores e informática.	Ensino fundamental completo e curso técnico na área.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
060	Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental completo.	40h	Salário Mínimo	01	1 ano
061	Motorista de veículos leves	Nível fundamental incompleto + habilitação específica.	40 h	Salário Mínimo	CR	1 ano
062	Técnico agrícola	Ensino médio completo, curso profissional técnico, registro profissional no conselho de classe e habilitação na categoria AB.	40h	Salário Mínimo	01	1 ano

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
063	Agente administrativo	Ensino médico completo e experiência de 06 (seis) meses na área.	40h	Salário Mínimo	01	1 ano
064	Cirurgião-dentista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	40h	4.079,44	CR	1 ano



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

065	Farmacêutico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	40h	4.079,04	CR	1 ano
066	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B.	40h	Salário Mínimo	01	1 ano
067	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	40h	3.324,01	CR	1 ano
068	Técnico de enfermagem	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	40h	Salário Mínimo	01	1 ano

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
069	Assistente social	Ensino superior em SSO com registro no conselho de classe.	30h	2.266,33	CR	1 ano
070	Motorista carro leve	Habilitação categoria B.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
071	Motorista carro pesado com passageiro (Ducado)	Habilitação categoria D.	40h	1.500,00	CR	1 ano
072	Oficineiro balé	Ensino médio completo.	40h	1.500,00	CR	1 ano
073	Orientador social	Ensino médio completo.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano
074	Psicólogo	Ensino Superior em psicologia com registro no conselho de classe CRP	40h	3.324,00	CR	1 ano
075	Visitador social	Ensino médio completo.	40h	Salário Mínimo	CR	1 ano

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 3.1 As especificações das funções temporárias constam nos anexos da Lei Municipal nº 830, de 3 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 941, de 12 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal nº 838, de 29 de dezembro de 2010 e demais legislações municipais.



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

### **4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

- 4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de dezoito (18) anos;
  - c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
  - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
  - g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
  - h) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e do(s) requisito(s) da função temporária; e,
  - i) cumprir as determinações deste Edital.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, bem como por procurador, com poderes específicos, na Secretaria Municipal correspondente ao cargo que pleiteia a vaga, no período entre 01/04/2024 (segunda-feira) a 09/04/2024 (terça-feira), das 08h00min às 12h00min, nos respectivos endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Cultura, Esporte e Lazer: Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA.
- Secretaria Municipal de Educação: Avenida Bartolomeu Chaves, nº 114, Centro, Mutuípe/BA.
- Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária: Rua Moises Lima, s/nº, Bairro Santo Antônio, Mutuípe/BA.
- Secretaria Municipal de Saúde: Rui Barbosa, s/nº, Centro, Mutuípe/BA.
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social: Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA.



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

- 5.2 A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) para concorrer às funções temporárias que requeiram ensino superior completo, de R\$ 60,00 (sessenta reais) para concorrer as funções temporárias que exijam nível médio e com habilidade específica, e de R\$ 30,00 (trinta reais), para concorrer às funções temporárias sem exigência de escolaridade e em nível fundamental.
- 5.3 O candidato poderá requer a isenção da taxa de inscrição do período compreendido entre 01/04/2024 e 03/04/2024, junto ao pedido de inscrição desde que comprovado o atendimento de um dos seguintes requisitos:
- I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- § 1º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
- I – cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.4 Será publicado no dia 05/04/2024 no Diário Oficial do Município, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido.
- § 1º. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, devem apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, na respectiva secretaria onde efetuou a inscrição, até às 12h00min do dia 09/04/2024, para ser anexado aos demais documentos já apresentados, não sendo necessário nova inscrição.
- 5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.





## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

- 5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.8 As informações prestadas na Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), que constituem o Anexo I deste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do processo seletivo simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.10 Caso não haja comprovação da taxa de inscrição, ou se verifique pagamento da taxa a menor que a devida, em conta bancária diversa da indicada no presente edital ou em nome de terceiro, o candidato será imediatamente eliminado do certame.
- 5.11 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária e lotação, após a efetivação da inscrição.
- 5.12 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias oferecidas no processo seletivo simplificado.
- 5.13 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no processo seletivo simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.
- 5.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.15 O valor da taxa da inscrição não será devolvida em nenhuma circunstância.
- 5.16 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo I deste Edital;
  - b) Carteira de identidade - Registro Geral (RG);
  - c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - d) Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
  - e) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
  - f) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

cada função temporária;

- g) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver;
  - h) Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), segundo Anexo II deste Edital.
  - i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.17 A Carteira de identidade - RG poderá ser substituída por Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente o modelo com foto).
- 5.18 Fica dispensada a autenticação das cópias dos documentos solicitados no item anterior, cabendo ao agente administrativo, por meio de comparação entre os originais e as cópias, atestar a autenticidade, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 5.19 Por ocasião da realização da inscrição presencial, o servidor atendente da Secretaria Municipal correspondente entregará ao candidato o comprovante de sua inscrição, devidamente assinado (vide Anexo I).
- 5.20 Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser numerados, sequencialmente, e assinados ou rubricados em todas as suas páginas.

### **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / DEFICIÊNCIA**

6.1 Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiência, que declararem tal condição mediante requerimento previsto no Anexo IV deste Edital, 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do processo seletivo, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação desse percentual.

§ 1º - Não havendo candidato com deficiência, inscrito ou aprovado, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos, em ampla concorrência.

§ 2º - Os candidatos com necessidades especiais/deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo da entrevista e aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e ao local de



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

aplicação da entrevista e à nota mínima para classificação exigida para todos os demais candidatos, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.

§ 3º - Considera-se candidato com necessidades especiais/deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e Decreto nº 6.949, de 25/08/2009).

§ 4º - O candidato com necessidade especial/deficiência deverá, obrigatoriamente, juntar ao requerimento previsto no Anexo IV desde Edital, relatório médico detalhado, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias da data de apresentação, que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial ou deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), à sua provável causa de origem bem como seu enquadramento como necessidade especial/ deficiência.

§ 5º - O candidato poderá realizar o pedido de inclusão em lista especial destinada a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais/deficiência do período compreendido entre os dias 01 de abril a 08 de abril de 2024, juntando ao requerimento do Anexo IV deste Edital, laudo médico que comprove a condição declarada, pessoalmente, bem como por procurador, com poderes específicos, na Secretaria Municipal correspondente ao cargo que pleiteia a vaga, das 08h às 12h, do horário de Brasília.

§ 6º - Ainda que fundamentada em laudo médico, por ocasião do exame de compatibilidade da necessidade especial/deficiência com o cargo, a condição de deficiente deverá ser apreciada pelo médico ou junta médica do Município, designados para tal mister que, no caso, deverá fundamentar sua divergência, cabendo à Comissão do processo seletivo decidir.

§ 7º - Não haverá outra data para realização da entrevista, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência ou atraso do candidato portador de necessidades especiais/deficiência.

§ 8º - Serão adotadas todas as medidas necessárias para permitir o fácil acesso aos locais do certame pelos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência, sendo de sua responsabilidade trazer os instrumentos ou equipamentos assistivos de uso pessoal necessários à realização da entrevista, a ser autorizado pela Comissão do processo seletivo.

§ 9º - O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização da entrevista deverá requerê-lo, até 30 minutos antes da



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

realização da mesma, perante a Comissão do processo seletivo, indicando as condições diferenciadas de que necessite.

§ 10º – A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência será por meio de diário oficial, reservando-se aos deficientes visuais a notificação pessoal.

§ 11º – Somente na elaboração da classificação final que será feita uma lista especial com os classificados/aprovados que requereram a participação no seletivo dentro critérios de portador de necessidades especiais/deficiência.

§ 12º – Na prova oral, serão assegurados aos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência, pela Comissão de Concurso, os recursos e suportes necessários.

§ 13º - O candidato que requerer a condição especial de portador de necessidades especiais/deficiência e não comprovar tal condição, terá o requerimento indeferido.

### 7 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição mediante transferência bancária ou depósito identificado na conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1101-0, CONTA CORRENTE: 28.514-5, em nome do MUNICÍPIO DE MUTUIPE.

### 8 DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA:

8.1 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, desde que não atendidos as regras previstas neste edital e entrevista, de caráter classificatório.

8.2 A análise curricular visa aferir o perfil do candidato, a partir dos cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme os dados curriculares, devidamente comprovados, bem como na entrevista serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nos seguintes quadros:

#### Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função	4 pontos por curso de aperfeiçoamento	40



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

temporária, com carga horária igual ou superior a 8h		
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	30
Entrevista	10 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	30
	05 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	
	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	

#### Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária de 20h até 60h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	10
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 60h	3 pontos por curso de aperfeiçoamento	30
Certificado de pós graduação com carga horária mínima de 360h	05 pontos para cada certificado	10
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 1 ano de experiência profissional	20
Entrevista	10 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	30
	05 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	
	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	

8.2.1 A comprovação da experiência profissional compatível com a descrição da função temporária será feita mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- CTPS;
- Contrato de prestação de serviços; e,
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço.

8.2.2 As Declarações ou Certidões de tempo de serviço deverão ser emitidas em papel timbrado pelo Setor de Recursos Humanos do contratante e constar, no mínimo, identificação completa do candidato; cargo exercido e atribuições afins; datas de início e término do desempenho das atividades;



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação (nome e cargo) do expedidor.

8.2.3 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que não contenham todas as informações necessárias para análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

8.2.4 A pontuação máxima obtida no somatório das notas da análise curricular e da entrevista é de 100 (cem) pontos para cada função temporária.

8.2.5 A pontuação máxima obtida na análise curricular é de 70 (setenta) pontos e a pontuação máxima obtida na entrevista é de 30 (trinta) pontos, totalizando a pontuação final máxima de 100 (cem) pontos para cada função temporária.

8.2.6 O candidato que não alcançar 20 (vinte) pontos na fase da análise curricular será considerado eliminado e não seguirá para a fase de entrevista.

8.2.7 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, compreendendo o somatório das notas da avaliação curricular e da entrevista.

8.2.8 Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via publicação de edital específico no Diário Oficial do Município do dia 26/04/2024, para a realização das entrevistas agendadas no período de 29/04/2024 (segunda-feira) até 08/05/2024 (quarta-feira), de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.2.9 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.

8.2.10 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ato de inscrição será eliminado do processo seletivo simplificado, segundo tópico “5. DAS INSCRIÇÕES”.

8.2.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

### **9 DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.1.1 Os candidatos habilitados com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em sua ordem decrescente, de acordo com a função temporária e lotação concorrida.

9.1.2 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na entrevista;
- c) obtiver maior nota na experiência profissional compatível com a descrição da função temporária;
- d) obtiver maior nota nos cursos de aperfeiçoamento na área específica compatível com a função temporária que está concorrendo;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e o de término das inscrições, de acordo com o art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

### **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

10.1 A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município os resultados da avaliação curricular, das entrevistas e final, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e lotação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

### **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Será admitido recurso contra:

- a) o resultado da avaliação curricular; e,
- b) o resultado das entrevistas
  - i. Os prazos para interposição de recursos e para publicação dos correspondentes resultados estão previstos no Cronograma (Anexo III).
  - ii. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão protocolados e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA, das 08h00min às 12h00min, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
  - iii. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
  - iv. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
    - a) em desacordo com as especificações contidas neste tópico;



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da etapa estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) recurso interposto em coletivo; e,
- f) cujo teor despreze a Comissão.

### 12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal convocará os candidatos aprovados, conforme existência de vagas para as funções temporárias dispostas neste Edital, por meio de edital de convocação específica, a ser publicado no Diário Oficial do Município, seguindo a opção de função temporária e lotação, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado.

12.2 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) CTPS;
- e) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), se possuir;
- f) Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
- g) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou Declaração de convivência, se houver;
- i) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as);
- j) Certificado de antecedentes criminais;
- k) Certidão negativa de débitos municipais;
- l) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária;
- m) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, nos casos que se aplicar;





## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

- n) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
- o) Declaração de bens;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade de até 6 (seis) meses;
- q) Foto 3x4 atual; e,
- r) Procuração, no caso da apresentação dos documentos ocorrer por procurador.

12.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na respectiva função temporária.

12.4 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na correspondente função temporária.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observado o número de vagas existentes.

13.2 Excepcionalmente, é facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal convocar candidato para exercer as atribuições da função temporária em Secretaria Municipal diversa daquela concorrida, observada a ordem de classificação, na conformidade do critério de maior pontuação final em idêntica função temporária oferecida para quaisquer dos órgãos municipais, na hipótese de inexistir candidato aprovado em determinada Secretaria Municipal.

13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

13.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.6 As despesas decorrentes da participação nas etapas e demais procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de coordenação, supervisão e realização



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

do processo seletivo simplificado, instituída por meio do Decreto Municipal nº 29/2024, de 25 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2024, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Mutuípe/BA, 01 de abril de 2024.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS**

**Presidente da Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado  
Decreto Municipal nº 29/2024, de 25 de março de 2024.**



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO (QUADROS I OU II)

#### EDITAL Nº 001/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

<b>FUNÇÃO</b>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>RG:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>CPF:</b>	<b>NATURALIDADE:</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	
	Carteira de identidade - Registro Geral (RG)
	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino
	Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral
	Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária
	Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver
	Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II)



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h	4 pontos por curso de aperfeiçoamento	40	
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	30	

#### Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária de 20h até 60h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	10	
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 60h	3 pontos por curso de aperfeiçoamento	30	
Certificado de pós graduação com carga horária mínima de 360h	05 pontos para cada certificado	10	
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 1 ano de experiência profissional	20	

Através do presente instrumento, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no Edital nº 001/2024, bem como requeiro a inscrição no referido processo público de seleção, conforme função temporária e lotação pretendida.

LOCAL E DATA	ASSINATURA



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>ATENDENTE:</b>



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

### **ANEXO II CURRÍCULO**

**O currículo, com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), deverá conter as seguintes informações:**

1. Dados pessoais;
2. Formação acadêmica/titulação;
3. Formação complementar;
4. Atuação profissional; e,
5. Outras informações relevantes.



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

### ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01/04/2024	Publicação do edital
01/04/2024 a 09/04/2024	Inscrições
01/04/2024 a 03/04/2024	Prazo para Requerimento de isenção da taxa de inscrição
05/04/2024	Resultado dos requerimentos indeferidos para isenção
01/04/2024 a 08/04/2024	Requerimento de inscrição especial para portador de necessidades especiais/deficiência
25/04/2024	Relação de candidatos portadores de necessidade especiais/deficiência deferidos
10/04/2024 a 19/04/2024	Avaliação curricular
22/04/2024	Divulgação do resultado da avaliação curricular
23/04/2024	Recursos contra o resultado da avaliação curricular
26/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos e convocação para entrevistas
29/04/2024 a 08/05/2024	Entrevistas
09/05/2024	Divulgação do resultado das entrevistas
10/05/2024	Recursos contra o resultado das entrevistas
13/05/2024	Divulgação do resultado dos recursos
14/05/2024	Divulgação do resultado final
15/05/2024	Homologação do resultado final do processo de seleção



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**ANEXO IV**

**EDITAL 01/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES  
ESPECIAIS/DEFICIÊNCIA**

À

**Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de  
\_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO** que sou portador de necessidade especial/ deficiência, nos termos da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Necessidades especiais/Deficiência, conforme determinado no edital, para reserva de vaga.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Mutuípe -BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando:**

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;





**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**ANEXO V**

**EDITAL 01/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO**

À

**Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado**

Eu, \_\_\_\_\_  
, candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO** que preencho os requisitos para concessão da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios previsto no item 5.3, conforme determinado no edital.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Mutuípe -BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Obs.:** Anexo a esta declaração, a devida comprovação prevista no item 5.3 do edital.

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



#### RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0274-2024 DISPENSA Nº 018-2024

O Município de Mutuípe – BA torna público o resultado da DISPENSA nº 018-2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE TRIBUTOS NOS DIVERSOS BAIRROS DESTE MUNICÍPIO, COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS RELACIONADOS A ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE EVENTUAL E TEMPORÁRIA DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS. O Agente declara vencedora à empresa na forma que segue:

Nº	PARTICIPANTE	VL. GLOBAL	SITUAÇÃO
01	RODRIGO OLIVEIRA MENDES	R\$ 12.999,90	Vencedor

Mutuípe - BA, 19 de março de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40  
Fone: (075) 3635-1960  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe –Bahia



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 018-2024

Reconheço e autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2024, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta com a pessoa física RODRIGO OLIVEIRA MENDES CPF 097.210.625-10, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE – ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Joana Angélica, nº 114 Mutuípe-BA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE TRIBUTOS NOS DIVERSOS BAIROS DESTE MUNICÍPIO, COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS RELACIONADOS A ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE EVENTUAL E TEMPORÁRIA DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, no valor global de R\$ 12.999,90 (doze mil novecentos e noventa e nove e noventa centavos).

Mutuípe - Bahia, 19 de março de 2024

---

**Rodrigo Maicon de Santana Andrade**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 018-2024**

HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratação, referente à Dispensa nº 018-2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da Dispensa supra mencionada, em favor da física RODRIGO OLIVEIRA MENDES, CPF 097.210.625-10, que sagrou-se vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 12.999,90 (doze mil novecentos e noventa e nove e noventa centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE TRIBUTOS NOS DIVERSOS BAIRROS DESTA MUNICÍPIO, COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS RELACIONADOS A ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE EVENTUAL E TEMPORÁRIA DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Mutuípe-Bahia, 15 de março de 2024

Rodrigo Maicon de Santana Andrade  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180-2024**  
**DISPENSA Nº 020-2024**

O Município de Mutuípe – BA torna público o resultado da DISPENSA nº 020-2024, cujo objeto é a aquisição de tintas de sinalização horizontal para demarcação das vias públicas no perímetro urbano deste município. O Agente declara vencedora à empresa na forma que segue:

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	VL. GLOBAL	SITUAÇÃO
01	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, CNPJ sob nº 33.961.969/0001-88	R\$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais).	Vencedor

Mutuípe - BA, 26 de março de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ 13.827.035/0001-40  
Fone: (075) 3635-1960  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe –Bahia



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 020-2024**

Reconheço e autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta com empresa **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**, CNPJ sob nº 33.961.969/0001-88, com sede administrativa na Via Urbana, Fazenda Rancho Alegre, S/N, Galpão 08, CIA Sul - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE, LUCIANO MOURA DOS SANTOS, CONFORME RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL, no valor global de R\$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais).

Mutuípe - Bahia, 26 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Maicon de Santana Andrade**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 020-2024**

HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratação, referente a Dispensa nº 020-2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da Dispensa supra mencionada, em favor da empresa: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, CNPJ sob nº 33.961.969/0001-88, que sagrou-se vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE, LUCIANO MOURA DOS SANTOS, CONFORME RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL.

Mutuípe-Bahia, 26 de março de 2024

Rodrigo Maicon de Santana Andrade  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106-2024**  
**DISPENSA Nº 021-2024**

O Município de Mutuípe – BA torna público o resultado da DISPENSA nº 021-2024, cujo objeto é a aquisição de tintas de sinalização horizontal para demarcação das vias públicas no perímetro urbano deste município. O Agente declara vencedora à empresa na forma que segue:

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	VL. GLOBAL	SITUAÇÃO
01	FARMÁCIA AME LTDA-ME CNPJ: 13.309.141/0001-32	R\$ 8.840,00 ( oito mil oitocentos e quarenta reais).	Vencedor
02	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 96.827.563/0001-27	R\$ 3.182,49 (Três Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)	Perdedor em desacordo com o termo de referência

Mutuípe - BA, 07 de março de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS  
Agente de Contratação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40  
Fone: (075) 3635-1960  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe –Bahia



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 021-2024

Reconheço e autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2024, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta com empresa **FARMÁCIA AME LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE - ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa na **PRAÇA GOES CALMON, CENTRO, MUTUÍPE - BAHIA**- Bahia, com o CNPJ sob nº 13.309.141/0001-32, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE GABRIEL CAMPOS MONTE NERO SANTOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019 E IDEA Nº 189.9.13206/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL, no valor global de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais).**

Mutuípe - Bahia, 11 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Maicon de Santana Andrade**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 021-2024**

HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratação, referente a Dispensa nº 021-2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da Dispensa supra mencionada, em favor da empresa: FARMÁCIA AME LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.309.141/0001-32, que sagrou-se vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)..

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE GABRIEL CAMPOS MONTE NERO SANTOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019 E IDEA Nº 189.9.13206/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL.

Mutuípe-Bahia, 11 de março de 2024

Rodrigo Maicon de Santana Andrade  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0198-2024**  
**DISPENSA Nº 027-2024**

O Município de Mutuípe – BA torna público o resultado da DISPENSA nº 027-2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VANUSA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019 E IDEA Nº 189.9.13206/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL. O Agente declara vencedora à empresa na forma que segue:

Nº	EMPRESA PARTICIPANTE	VL. GLOBAL	SITUAÇÃO
01	ELINE TEIXEIRA ROCHA DE JESUS, CNPJ: 01.526.916/0001-42	R\$ 6.576,77 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).	Vencedor
02	Medisil Medicamentos Ltda. CNPJ: 96.827.563/0001-27	R\$ 7.487,00 (Sete mil quatrocentos oitenta sete reais)	Perdedor

Mutuípe - BA, 04 de março de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Bahia



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2024, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta com empresa **ELINE TEIXEIRA ROCHA DE JESUS**, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE - ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa na AV. 12 DE OUTUBRO, Nº08, CENTRO, MUTUÍPE - BAHIA, com o **CNPJ sob nº 01.526.916/0001-42**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VANUSA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019 E IDEA Nº 189.9.13206/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL, no valor global de R\$ 6.576,77 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Mutuípe - Bahia, 28 de março de 2024

---

Rodrigo Maicon de Santana Andrade  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 027-2024**

HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratação, referente à Dispensa nº 027-2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, mantendo a ratificação exarada no processo proveniente da Dispensa supra mencionada, em favor da empresa: ELINE TEIXEIRA ROCHA DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 01.526.916/0001-42, que sagrou-se vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 6.576,77 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VANUSA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019 E IDEA Nº 189.9.13206/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SO.

Mutuípe-Bahia, 28 de março de 2024

Rodrigo Maicon de Santana Andrade  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197-2024**  
**DISPENSA Nº 023-2024**

O Município de Mutuípe – BA torna público o resultado da DISPENSA nº 023-2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O PACIENTE ROGERIO PEREIRA MARQUES CONFORME ORDEM MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL... O Agente declaravencedora à empresa na forma que segue:

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	VL. GLOBAL	SITUAÇÃO
01	FARMACIA AME LTDA-ME CNPJ 13.309.141/0001-32	R\$ 10.731,00 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)	VENCEDOR
02	TECNOVIDA CNPJ 01.884.446/0002-70	R\$ 1.011,00 (MIL E ONZE REAIS)	Desclassificada em desacordo com o Termo de Referência

Mutuípe - BA, 08 de fevereiro de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40  
Fone: (075) 3635-1960  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe –Bahia



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –023-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE** (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O PACIENTE ROGERIO PEREIRA MARQUES CONFORME RELATÓRIO MÉDICO E SERVIÇO SOCIAL**, conforme preços constantes nos autos, apresentado de forma presencial pela empresa **FARMÁCIA AME LTDA-MECNPJ: 13.309.141/0001-32**, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei 14.133, com valor global de R\$ 10.731,00 (dez mil setecentos e trinta um reais), ora ratificados.

Mutuípe, 18 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Maicon de Santana Andrade**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe -Bahia



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 023-2024**

HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratação, referente a Dispensa nº 023-2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da Dispensa supra mencionada, em favor da empresa: FARMACIA AME LTDA-ME inscrita no CNPJ 13.309.141/0001-32, que sagrou-se vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 10.731,00 (dez mil setecentos e trinta um reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O PACIENTE ROGERIO PEREIRA MARQUES CONFORME ORDEM MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL.

Mutuípe-Bahia, 18 de março de 2024

Rodrigo Maicon de Santana Andrade  
Prefeito



## Portarias



Prefeitura Municipal de Mutuípe  
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40  
Secretaria Municipal de Educação  
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,  
Fone/Fax: (75) 3635-2196  
Mutuípe – Bahia

**ATOS DO PODER EXECUTIVO – GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA**

**PORTARIA SEDUC Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Estabelece normas para formação da comissão de trabalho para elaboração dos documentos necessários das Escolas de Tempo Integral em Turno Único no município de Mutuípe.*

A secretária Municipal de Educação do município de Mutuípe, no uso das suas atribuições e,

Considerando, a gestão democrática e colegiada como princípio básico para os movimentos de implementação de políticas públicas no município;

Considerando o disposto no Decreto nº 112/2017 que dispõe sobre a criação das Escolas de Tempo Integral em Turno Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para elaboração das Diretrizes das Escolas de Tempo Integral em Turno Único,

Art.2º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atuais funções, exercerem as atividades de liderança nas comissões específicas com a finalidade de elaborar documentos das Escolas de Tempo Integral em Turno Único.

Art. 3º- A comissão de que trata a presente portaria tem a seguinte composição:

I. Representação de Coordenação das escolas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais: Roberta dos Santos Lima Melo e Milena Sodrê Queiroz;

II. Representação de Coordenação das escolas do Ensino Fundamental dos Anos Finais: Railda dos Santos Sousa e Andreia Santana Nogueira;

III. Representação de Direção das escolas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais: Neuraci Mascarenhas Serra dos Santos e Luciene dos santos Borges;

IV. Representação de Direção das escolas do Ensino Fundamental dos Anos Finais: Adevani Costa Souza, Lucivan dos Santos Conceição;

V. Representação de pais: Ivone dos Santos Santana e Magnólia da Conceição Santos;

  
Digitalizado com CamScanner



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**  
**C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,**  
**Fone/Fax: (75) 3635-2196**  
**Mutuípe – Bahia**

VI. Responsável técnico do PME: Adenise Barreto Santos;

VII. Coordenadores pedagógicos da SEDUC: Dulcinéia Costa dos Santos, Miraildes Cardoso dos Santos Pereira e Luciene dos Santos Santana Pereira;


VII. Presidente do Conselho Municipal de Educação: Andréia de Jesus Santos.

Art 4º Compete a comissão a elaboração das Diretrizes da Educação Integral e revisão da Proposta Pedagógica das Escola de Tempo Integral em Turno Único.

Art 5º A comissão deverá entregar o documento elaborado sob sua responsabilidade na Secretaria de Educação do Município de Mutuípe-Ba.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA, 01 DE ABRIL DE 2024.**

  
**SÔNIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner